



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI Nº EM-014/2014

*Dá nova redação na ementa, no artigo 1º e no § 1º do art. 2º, da Lei nº 7.492, de 29 de dezembro de 2011, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para o Conselho Central de Divinópolis - SSPV, no Bairro Icarai.*

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.492, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para o Conselho Central de Divinópolis - SSVP, no Bairro Icarai.” (NR)***

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.492, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o Conselho Central de Divinópolis - SSVP, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Rua Coronel João Notini, 510 - Bairro Centro, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.154.076/0001-89; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 087, da quadra nº 026, zona nº 31, com área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados); situado na Rua Itaúna, no Bairro Icarai, nesta cidade, conforme matrícula nº 109.758, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.” (NR)***

Art. 3º O § 1º do art. 2º da Lei nº 7.492, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ Art. 2º (...)***

***§ 1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção da sede própria do Conselho Particular de Santa Rita de Cássia, no Bairro Icarai, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.” (NR)***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 015 / 2014

Em 12 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor  
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Divinópolis  
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação na ementa, no artigo 1º e no § 1º do art. 2º, da lei nº 7.492, de 29 de dezembro de 2011.

Procedemos tais alterações, para fins de regularização, conforme consta na matrícula nº 109.758 e no comprovante de inscrição e de situação cadastral, anexos.

Isto se deve ao fato de que a lei nº 7.492/2011 traz equivocadamente a sigla SSPV, *sendo que a sigla correta é SSVP.*

Ademais é de suma importância especificar que o imóvel poderá ser utilizado para a construção da sede própria do Conselho Particular de Santa Rita de Cássia.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal